

LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22
OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - III

1. *Cláusula Décima – CONDIÇÕES GERAIS, do Modelo de Contrato, menciona a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Questionamos: A adequação do contrato à LGPD poderá ser inserida posteriormente com a emissão de Termo Aditivo?

R.: Sim, desde que mantidas as demais condições do EDITAL DE LICITAÇÃO/RPE/FOMENTOPARANÁ/Nº07-22.

2. *No termo de referência/modelo de contrato alguns tópicos são exigidos pela ANS e devem constar obrigatoriamente na minuta de contrato, tais como: características do plano contratado, carências, CPT e percentual de variação por faixa etária. Questionamos: A previsão de características do produto no contrato (n.º registro do plano na ANS), Carências, Cobertura Parcial Temporária – CPT e Percentual de Variação por Faixa Etária, poderão ser inseridos posteriormente com a emissão de Termo Aditivo?

R. O n.º de registro do plano na ANS já se encontra previsto na Cláusula Primeira da minuta do Contrato (Anexo VI). Não há previsão de carência, Cobertura Parcial Temporária e Percentual de Variação por Faixa Etária, dadas as características do tipo de plano – coletivo empresarial, e do número total de beneficiários, verificadas ainda, a legislação e normativas da ANS.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2022.

Comissão De Licitação

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A